9.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica de base, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;

b) Declaração autenticada com selo branco, passada pelo organismo de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, relevantes para o acesso ao concurso, incluindo a sua expressão quantitativa;

c) Fotocópia dos Certificado das habilitações literárias e formação profissional detida;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

e) Suprimento da avaliação de desempenho: Quando necessário o requerimento de admissão deve ser acompanhado ainda de requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, para efeito de ponderação do currículo profissional no (s) ano (s) relevantes para o concurso, nos termos do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar n.º 19- A/2004, de 14 de Maio.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do n.º 9.2 determina a exclusão dos candidatos.

9.4 — Os funcionários do quadro de pessoal da ex-DGRN ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*), desde que constem do seu processo individual, fazendo disso menção expressa no Requerimento.

10 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do "Aviso" de abertura no *Diário da República*.

11 — O júri pode solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais.

12 — Assiste ao júri o direito de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Publicitação das Listas:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — As listas acima referidas serão afixadas no 3.º piso do Instituto da Água, na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa.

15 — Composição do Júri:

Presidente: — Dr.ª Ana Rita Pires da Silva Lopes, Chefe de Divisão

Vogais efectivos:

Eng.ª Maria Luís Araújo Figueiredo Batista, Assessora, que substituirá o Presidente nas sua faltas e impedimentos.

Eng.ª Maria Luísa Ferreira Poças, Assessora Principal

Vogais suplentes

Dr.ª Maria Helena Martins, assessora principal

Eng.º António José Alves Nunes Rodrigues, assessor

6 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 25779/2008

Considerando o superveniente impedimento, do Subinspector-Geral da ASAE, Dr. Francisco Lopes, para integrar o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau — Inspector Director, da Direcção Regional do Centro da ASAE, publicado no DR, 2.ª série n.º 90, de 9 de Maio (Aviso n.º 14562/2008), na qualidade de Presidente, nomeio nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro com o n.º 6 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em sua substituição, e, em ordem a permitir o regular funcionamento daquele órgão, o Subinspector-Geral da ASAE, Eng.º Jorge Proença dos Reis, para presidir ao supra referido concurso.

18 de Setembro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 25780/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o exercício de funções de assessoria jurídica no meu Gabinete e para acompanhar as áreas dos produtos e recursos silvestres, em especial a caça e a pesca em águas interiores, o licenciado em direito Fernando Manuel Alves Morgado.

O nomeado aufere uma remuneração equivalente à de adjunto de gabinete, incluindo despesas de representação e subsídios de férias, de Natal e de refeição.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

1 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 25781/2008

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações posteriormente introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Nessa qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

No âmbito deste programa, foram desenvolvidos os projectos para a construção de uma passagem superior rodoviária todo-o-tráfego (PSTT), ao quilómetro 225+333, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao quilómetro 225+363 e da passagem inferior rodoviária para trânsito ligeiro (PITL), ao quilómetro 225+535, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao quilómetro 225+532, ambas da freguesia de Souselas, concelho de Coimbra, criando alternativas seguras ao atravessamento da via férrea.

Para o efeito foi celebrado em 15 de Junho de 2005 um protocolo entre a REFER, E. P., e a Câmara Municipal de Coimbra.

Assim, atenta a natureza da obra, que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos;

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se, ainda, que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência:

Face ao exposto, é manifesto o interesse público das obras a realizar, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação.

Considerando, pois, que, para a construção da passagem superior rodoviária todo-o-tráfego (PSTT), ao quilómetro 225+333, e da passagem inferior rodoviária para trânsito ligeiro (PITL), ao quilómetro 225+535, da linha do Norte e respectivos restabelecimentos de acesso, se mostra indispensável proceder à ocupação de terrenos fora dos actuais limites do domínio público ferroviário e tendo em vista o inicio dos respectivos trabalhos:

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro de 2007, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública com carácter de urgência, das Expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas e respectivos mapas de expropriação também ane-